



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMPARO - PB
GOVERNO DE TODOS!

LEI Nº 071/2013 _____

De 11 de ABRIL de 2013.

Institui no âmbito do território deste Município a criação filarmônica com bolsa musical, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Amparo faz saber que a Câmara Municipal decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no âmbito no Fundo Municipal de Assistência Social, a implantação da Filarmônica e o programa bolsa musical destinado a expandir a cultura de talentos residentes neste município, consignando desta forma meios financeiros aos participantes da Filarmônica.

Art. 2º - Serão beneficiados com os recursos destinados ao referido programa, os integrantes da filarmônica, classificados na categoria de suporte musical e os talentos interessados classificados, como formação musical.

Art. 3º- Serão contemplados com os recursos financeiros, ora estabelecidos, os participantes da filarmônica, bem como a todos quantos tenham interesse e talento musicais, carentes do ensinamento.

Parágrafo 1º- Aos componentes, considerados músicos integrantes da filarmônica, será fixada uma bolsa à título de Auxílio Financeiro na ordem de R\$ 120,00(cento e vinte reais), durante o período em que o mesmo permanecer no quadro da unidade cultural. Aos principiantes em formação musical, o poder executivo conceder uma bolsa no valor de R\$ 70,00(setenta reais).

Para Manutenção da Filarmônica será usado dotação do próprio Orçamento vigente usando como fonte de recursos.

- 2.07- Fundo Municipal de Assistência Social.
- 08.244.1006.2029- Manutenção do CRAS(PAIF/IGD)
- 3.3.90.30.01-Material de Consumo-
- 3.3.90.36.01- Outros serviços de terceiro pessoa física,
- 08.244.1006.2030- Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.30.01-Material de Consumo-
- 3.3.90.36.01- Outros serviços de terceiro pessoa física,
- 3.3.90.48.01 Outros Auxílios financeiros a pessoas físicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMPARO - PB
GOVERNO DE TODOS!

Parágrafo 2º- Os valores contidos no parágrafo anterior serão suspensos ou cancelados deste momento declarado da desistência da participação do bolsista, firmado pelo Maestro, responsável pelo funcionamento da filarmônica.

Parágrafo 3º- Fixa em 20(vinte), o numero de Bolsas Musicais ora criadas, estabelecendo-se em.

Art. 3º- Fica o poder executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente em 15% para arcar com despesas relacionadas no parágrafo primeiro do Artigo 3º, desta lei.

Art. 4º- Esta lei entrara em vigor a partir desta data.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Amparo
Em 11 de Abril de 2013


José Arnaldo da Silva
Prefeito
José Arnaldo da Silva
Prefeito